



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
AV. JÂNIO QUADROS, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 1/2021 - CORPED/DIESUP/PROEN/REI/IFPI, de 8 de abril de 2021.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica, faz saber, de acordo com o Edital Residência Pedagógica/CAPES nº 01/2020, que está aberto o processo de seleção de discentes, que estejam cursando a partir do 4º período dos cursos de licenciaturas do IFPI, interessados no preenchimento de vagas da Residência Pedagógica- IFPI Campus Piripiri, conforme Quadro 1, abaixo:

Quadro 01: Distribuição das vagas para o Cadastro do Reservas por subprojetos/campus

<i>Subprojetos</i>	<i>Campus</i>	<i>Vagas como residentes bolsistas</i>	<i>Vagas como residentes voluntários</i>
<i>Matemática</i>	<i>Piripiri</i>	2	6

1 DAS NORMAS GERAIS

O Programa Institucional de Residência Pedagógica tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, instituído pela Portaria CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, e atualmente é regulamentado pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019. Este edital de seleção para alunos residentes está em consonância com o Edital CAPES Nº 01/2020 de 06 de janeiro de 2020 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

O Programa de Residência Pedagógica (RP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação. A RP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1. São objetivos do programa de Residência Pedagógica:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

3.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

3.2. A residência pedagógica terá o total de 414 horas de atividades divididas em três módulos.

3.3. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades: a) 70 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula; b) 12 horas de elaboração de planos de aula; c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor; d) 16 horas destinadas à elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação e socialização da experiência.

3.4. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor, de modo que o residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

3.5. A orientação do residente será realizada por um docente do IFPI, denominado docente orientador.

3.6. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente do IFPI, denominado Coordenador Institucional.

4 DO VALOR E DO RECEBIMENTO DA BOLSA DE RESIDENTE PEDAGÓGICO

4.1. O valor das bolsas de Residência Pedagógica será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais custeado pela CAPES, conforme Art. 22 da Portaria CAPES nº 259, de 17.12.2019.

4.2. Serão selecionados 24 (vinte e quatro) alunos como residentes-bolsistas e até 06 (seis) alunos como residentes-voluntários.

4.3. Os alunos que já receberam bolsas em programas anteriores da CAPES devem observar as limitações do Art. 32 da Portaria CAPES nº 259, de 17.12.2019, a qual aponta que “os beneficiários da modalidade de residente (RP) não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente”.

5 DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

5.1. O candidato à bolsa de Residência Pedagógica deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o Projeto Institucional do IFPI (Quadro 01) e atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- Estar regularmente matriculado em pelo menos uma disciplina e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscrever;
- Tenha cursado o mínimo de 50% ou estar cursando a partir do 5º período de licenciatura do IFPI, no momento da convocação para participar do Programa;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ser avaliado e aprovado por este edital;
- Declarar que possui, pelo menos, 23 horas mensais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica e comprometer-se a realizar as atividades no referido Programa;
- Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado neste edital e conforme recomendação da CAPES;
- Não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsas (ensino, pesquisa, e extensão), exceto bolsa de auxílio permanência;
- Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- Firmar compromisso, via formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/GhyzS2hRXpMa3Yfk9>, e participação no respectivo subprojeto do Programa RP com duração máxima de 18 meses;
- Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES**, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

§1º O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista da Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o IFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

§2º O discente que já tiver recebido 18 bolsas no Programa Residência Pedagógica será desclassificado.

5.2. Compromissos do bolsista da Residência Pedagógica/IFPI:

- Participar das atividades definidas pelo projeto institucional e pelos subprojetos da sua respectiva área;
- Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- Assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- Informar imediatamente ao preceptor qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- Registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de residência pedagógica promovidos pelo IFPI;
- Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do projeto da Residência Pedagógica definidas pelo IFPI e pela CAPES;
- Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 5,0 (cinco) durante a sua permanência na Residência Pedagógica /IFPI;

§1º É vedado ao bolsista de Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

§2º O residente que não concluir os módulos semestrais deverá devolver os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outras motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da CAPES quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

6 CRONOGRAMA

<i>Datas</i>	<i>Etapas</i>
08/04/2021	Lançamento do edital de seleção
08/04/2021 a 11/04/2021	Período de inscrição via link: https://forms.gle/GhyzS2hRXpMa3Yfk9
12/04/2021	Avaliação das inscrições

7 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

7.1. O aluno interessado em participar da seleção para residentes do Programa de Residência Pedagógica/IFPI deverá efetivar sua inscrição via formulário eletrônico disponível no site <http://www.ifpi.edu.br/>, conforme o cronograma deste edital.

7.2. Na inscrição o candidato deverá responder todas as informações solicitadas no formulário e enviar, obrigatoriamente:

1º) **Currículo CAPES atualizado** (Nomeado no formato: curriculo_nomedocandidato).

2º) **Histórico do curso atualizado** com CRA e Coeficiente de Progressão (carga horária cursada) (Nomeado no formato: historico_nomedocandidato).

3º) **Carta de intenção de participação no programa** (Nomeada no formato: carta_nomedocandidato)

3º) **Documentos do candidato** (Exemplo: documentos_nomedocandidato).

O arquivo com os documentos deverá conter, nesta ordem:

- RG (ou outro documento oficial com foto);
- CPF (ou algum documento oficial com CPF);
- Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

e) Carteira de reservista (apenas candidatos do sexo masculino maiores de idade);

7.2. Aos candidatos aprovados será exigida a entrega da Declaração de Compromisso de 12 meses de vínculo no subprojeto, que deverá ser preenchido e entregue antes do início das atividades no programa, junto com os demais documentos comprobatórios, ao docente-orientador do subprojeto. Também será exigida a cópia do cabeçalho do extrato de conta-corrente individual de qualquer banco (não será aceita a cópia do cartão da conta corrente) como forma de comprovação da conta, não sendo aceitas conta poupança, salário, conjunta ou conta virtual.

7.3. A inscrição dos candidatos para participação no processo de seleção dos residentes é totalmente gratuita.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão formada pelo(a) Docente Orientador do núcleo e pela Coordenação Institucional da RP.

8.2. A Comissão poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no edital.

8.3. Critérios de avaliação de seleção:

- Avaliação do desempenho acadêmico, conforme CRA: vale até 10,0 pontos;
- Coeficiente de Progressão (será feita a equivalência da carga horária cursada, valendo assim, até 10,0 pontos, por exemplo o candidato com 55,4% de CH terá pontuação 5,54 pontos);
- Avaliação da carta de intenção: vale até 10,0 pontos.

8.4. Pontuação do candidato:

<i>Critérios de avaliação:</i>	<i>Exemplo de pontuação de um candidato:</i>
<i>CRA (até 10 pontos)</i>	<i>CRA = 8,50 pontos</i>
<i>CH cursada (até 10 pontos)</i>	<i>CH = 55,4% = 5,54 pontos</i>
<i>Carta de intenção (até 10 pontos)</i>	<i>Carta = 8,00 pontos</i>
<i>TOTAL</i>	<i>Pontuação obtida = 8,50+5,54+8,00 = 22,04</i>

8.5. Como critério de desempate será observado o aluno de maior idade.

9 VEDAÇÕES, SUSPENSÕES E CANCELAMENTOS DE BOLSAS

9.1. As bolsas poderão ser vedadas, suspensas e/ou canceladas conforme as normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 259, de 17.12.

10 DO RESULTADO

10.1 O resultado desta pré-seleção não implica imediata contratação do(a) bolsista, pois condiciona-se à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

10.2 Divulgação do resultado no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>

10.3 O presente edital terá validade por 12 meses.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção em conjunto com o Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica/IFPI conforme o Edital CAPES Nº 01/2020 de 06 de janeiro de 2020 e a Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

DOCENTE ORIENTADOR DO NÚCLEO

Valtercio de Almeida Carvalho

COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco das Chagas Azevedo dos Reis, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 08/04/2021 10:01:18.
- **Valtercio de Almeida Carvalho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 08/04/2021 09:10:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 28101

Código de Autenticação: b99f4590a7

